



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1111 DE 21 DE DEZEMBRO 2006

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Excelentíssima Prefeita Municipal do Município de Miranda/MS, Sr.^a **ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o veículo Oficial MIS/Camioneta, GM/Blaser Advantage, ano/modelo 2005, gasolina, cor branca, 5P/000.70/128 CV, Placa HSH3113/Miranda/MS, Chassi n.º. 9BG116HX05C423560, Motor n.º. 6Y0009423, Código Renavan n.º. 851799655, CRLV n.º. 6694081875, exercício 2006, sem reserva de domínio, de propriedade do Município de Miranda/MS.

Artigo 2º - A alienação de referido veículo será precedida de avaliação realizada por empresas idôneas no Comércio de Veículos e dependerá de licitação prévia nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Miranda, 21 de dezembro de 2006.

ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA
Prefeita Municipal